

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA GRADUAÇÃO  
Edital PROGRAD/PFA/UPE Nº 05/2019

**EDITAL PFA/PROGRAD - CDG**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade de Pernambuco – PROGRAD/UPE torna público à comunidade acadêmica da UPE o presente edital e convida os interessados/as a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

**1. OBJETIVO**

Fortalecer o ensino da graduação na Universidade de Pernambuco – UPE através do **Apoio à Vivência de Componentes Curriculares**.

**2. OBJETO**

Projetos de ensino voltados ao **Apoio à Vivência de Componentes Curriculares**.

2.1 Para fins desse edital, entende-se por **Apoio à Vivência de Componentes Curriculares** a viabilização de **atividades de campo, de visitas curriculares, atividades desenvolvidas em laboratórios e/ou práticas pedagógicas** de acordo com o planejamento dos componentes curriculares, ofertados nos semestres de 2019.2 e 2020.1.

2.1.1 Compreende-se como **Atividades de Campo**, as atividades que impliquem ações de observações de fatos e fenômenos, bem como, a coleta de dados e a realização de experimentos, que ocorrem fora do espaço do campus da UPE, o qual demanda recursos financeiros e logísticos, não característicos do cotidiano das Unidades.

2.1.2 Entende-se como **Visitas Curriculares**, àquelas que requerem deslocamento e que propõem beneficiar aspectos curriculares, cujo espaço geográfico, do município e/ou microrregião em que a unidade educacional está inserida, não oferece os subsídios necessários.

2.1.3 Em relação as **Atividades em Laboratórios e/ou Práticas Pedagógicas**, concebe-se propostas relacionadas a um determinado componente curricular que necessite de apoio financeiro para compra de materiais de consumo com o intuito de qualificar o processo de ensino e de aprendizagem.

**3 CARACTERÍSTICAS PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

A apresentação de projetos voltados ao Apoio à Vivência de Componentes Curriculares deverão contemplar os seguintes pontos para o seu financiamento:

3.1 Os custos para execução no limite máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

3.2 A descrição dos recursos, elaborada pelo proponente (conforme o valor





indicado no item 3.1), justificando na metodologia do projeto a necessidade de cada um dos itens e como serão utilizados para o fortalecimento do ensino na graduação;

3.3 Os itens financiáveis se encontram listados na seção 10 deste Edital.

#### 4 REQUISITOS PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 Podem enviar propostas docentes da UPE, do quadro efetivo, em atividade de docência em componente curricular de curso de graduação, durante a vigência do Projeto;

4.2 Docentes à disposição da Universidade poderão participar de projetos apenas como co-orientador(a), em função do processo de prestação de contas;

4.3 Os docentes contemplados no edital PFA/UPE Nº 04/2017 deverão concluir a prestação de contas até 30/07/2019. A não prestação de contas em tempo hábil implicará na desclassificação da proposta neste edital;

4.4 É de inteira responsabilidade do proponente o cumprimento dos prazos, o atendimento aos eventuais comunicados, o acompanhamento do desenvolvimento da proposta e a entrega dos documentos solicitados pela PROGRAD;

4.5 Será aceita apenas uma única proposta por docente, para este edital.

#### 5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 O período de inscrição será de **27/05/2019 a 14/06/2019**.

5.2 Para submeter a proposta, o proponente deverá:

a) Acessar o link <http://sisgrad.upe.br>;

b) Efetuar o acesso ao sistema com o mesmo login e senha do SIGA (senhas preferencialmente sem o uso de caracteres especiais. Em caso de necessidade, a senha deverá ser redefinida no SIGA antes da inscrição da proposta);

c) Realizar o cadastro da proposta (Dados do Projeto: Título com até 200 caracteres com espaço, Campus/Unidade, Curso, Componente Curricular, Modalidade, e-mail e telefone);

d) Preencher os dados descritivos da proposta: Introdução/Justificativa, Objetivos, Metodologia, Resultados Esperados, Planilha Orçamentária e Referências.

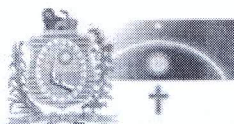
#### 6 ANÁLISE, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A pontuação final de cada Proposta será aferida conforme estabelecido no item 7 deste edital.

6.2 Após a análise de cada Proposta, pela Equipe de Consultores Pedagógicos, será atribuída uma nota a cada proposta e as 30 (trinta) maiores serão contempladas com recurso.

#### 7 CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 As propostas submetidas serão analisadas e avaliadas por uma **Equipe de Consultores Pedagógicos (Pareceristas)**, que não tenham submetido projetos a este edital. A classificação das propostas, quanto ao mérito, seguem os critérios descritos no barema abaixo:





Item	Critérios de análise e julgamento	Pontuação
A	Delineamento da introdução/justificativa, levando-se em consideração a pertinência da proposta para o desenvolvimento de práticas que fortaleçam o ensino de graduação	0-30
B	Clareza e pertinência dos objetivos	0-20
C	Aspectos metodológicos articulados com a justificativa e os objetivos do projeto	0-30
D	Resultados esperados, pautando-se no fortalecimento do ensino de graduação	0-20

7.2 O critério de desempate para as propostas com a mesma pontuação será a maior pontuação no item A. Permanecendo o empate, o critério para desempate será maior pontuação no item C e posteriormente, nos itens B e D respectivamente.

7.3 A pontuação final de cada projeto será aferida pelo somatório de cada item, que poderá perfazer o máximo de 100 pontos.

## 8 DOS RECURSOS

8.1 O proponente do projeto terá um prazo de 72 horas, a contar do dia da divulgação e publicação do resultado preliminar, para apresentar recurso contra a decisão do resultado da avaliação, devendo utilizar formulário específico (anexo 1).

8.2 O recurso deverá ser fundamentado, contendo as razões pelas quais os impetrantes discordam da decisão. Logo, deve apresentar argumentação lógica e consistente apresentando uma justificativa fundamentada, precisa e concisa do motivo do recurso.

8.3 O recurso deverá ser encaminhado para o email [editais.prograd@upe.br](mailto:editais.prograd@upe.br), no período determinado no cronograma deste edital.

## 9 RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - As propostas aprovadas poderão ser financiadas no valor global estimado em até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), oriundos do Programa de Fortalecimento Acadêmico da Universidade de Pernambuco – PFA/UPE, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da PROGRAD/UPE.

9.2 - O valor global poderá não ser liberado, dependendo do orçamento da UPE e da PROGRAD.

9.3 - As propostas aprovadas serão classificadas em ordem de pontuação para formação de um cadastro de reserva para a obtenção do valor solicitado.

## 10 ITENS FINANCIÁVEIS POR PARTE DO PFA/UPE EM CASO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Caso ocorra liberação de recursos, os projetos aprovados, neste edital, poderão custear as seguintes despesas:

10.1 **De Custeio** - são aquelas despesas relativas a serviços prestados por pessoa física ou jurídica (instalação, adaptação, reparos e conservação de





máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos, xérox, aluguéis para eventos, exposições, software, assinaturas de revistas e periódicos, pagamento de publicações e outros) e a aquisição de material de consumo, tais como: material de conservação e limpeza de laboratórios, material de desenho e de expediente, combustível e lubrificante, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral, material de impressão, vidrarias de laboratório, peças para "up grades" de gabinetes de computadores ou outro material de consumo, bem como, aluguéis de transportes terrestres para as atividades de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares e a elaboração de material didático-pedagógico;

10.2 Os itens financiáveis, descritos acima, deverão compor a Planilha Orçamentária do projeto.

10.3 Os itens a serem custeados pelo edital podem ser alterados de acordo com as diretrizes do Governo do Estado de Pernambuco.

10.4 Os projetos com pedidos de passagens aéreas e diárias serão automaticamente desconsiderados e desclassificados.

## 11 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

11.1 As propostas aprovadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo de execução de agosto de 2019 até julho de 2020.

11.2 A prestação de contas deverá ser entregue a Coordenação de Desenvolvimento da Graduação (CDG), pelo coordenador do projeto, até o dia 31 de agosto de 2020 de acordo com os formulários I, II e IV disponíveis em <http://www.upe.br/pfa2> e anexo II desse edital.

11.3 Deverá ser entregue todos os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, extratos bancários e outros comprovantes) durante o processo da prestação de conta, assim como, extratos bancários da conta aberta exclusivamente para o projeto e comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

## 12 RELATÓRIO TÉCNICO/PEDAGÓGICO FINAL

O relatório final deverá ser entregue pelo coordenador do projeto até o dia 31 de agosto de 2020 de acordo com o anexo II.

12.1 Em caso de publicações, mediante o desenvolvimento do projeto de **Apoio à Vivência de Componentes Curriculares** é necessário incluir as referências dessas publicações.

12.2 Os relatórios finais deverão obrigatoriamente serem apresentados na Semana Universitária de 2020.





**13 CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Lançamento do edital na página da UPE	23/05/2019	Site da UPE
Submissão das propostas	27/05/2019 a 14/06/2019	Sistema de Graduação (SISGRAD) <a href="http://sisgrad.upe.br">http://sisgrad.upe.br</a>
Divulgação do resultado preliminar das análises pedagógicas dos projetos	15/07/2019	Site da UPE
Interposição de recursos	15/07/2019 a 18/07/2019	Através do e-mail <a href="mailto:editais.prograd@upe.br">editais.prograd@upe.br</a>
Divulgação do resultado final	22/07/2019	Site da UPE
Início da execução dos projetos	01/08/2019	---
Término do projeto	31/07/2020	-----
Entrega da prestação de contas e relatório técnico-pedagógico	Até 31/08/2020	PROGRAD

**14 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

14.1 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROGRAD/UPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

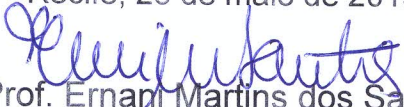
15.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a PROGRAD deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica, pelo e-mail [editais.prograd@upe.br](mailto:editais.prograd@upe.br) ou pelo telefone (81) 3183-3715.

15.2 Qualquer alteração relativa à execução do Projeto deverá ser solicitada à PROGRAD pelo proponente do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

**16 CLÁUSULA DE RESERVA**

À Pró-Reitoria de Graduação da UPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 23 de maio de 2019.

  
Prof. Ernani Martins dos Santos  
Pró-reitor de Graduação- PROGRAD



**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Recurso contra o resultado da avaliação preliminar do projeto inscrito no Edital  
PROGRAD/PFA/UPE Nº 05/2019

<b>Nome:</b>
<b>Título do projeto:</b>
<b>Justificativa:</b>





UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA GRADUAÇÃO

RELATÓRIO TÉCNICO/PEDAGÓGICO

IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE:	MATRICULA:
PRÓ-REITORIA:	UNIDADE/CAMPUS:
MODALIDADE DO PROJETO:	EDITAL/PROCESSO:
REPASSE RECEBIDO:	DESPESA EXECUTADA:
TÍTULO DO PROJETO DE ENSINO:	
1. INTRODUÇÃO (incluir justificativa do projeto)	
2. OBJETIVOS	
3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	
4. AÇÕES RESULTANTES DO PROJETO	
5. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO PERANTE OS OBJETIVOS PROPOSTOS	
6. RESULTADOS ALCANÇADOS E/OU IMPACTOS ESPERADOS.	
7. PRODUÇÃO ACADÊMICA gerada a partir da execução do projeto (Participação em Congressos/Seminários/Eventos; Publicações (artigos, livros, anais de eventos, Patentes, outros).	
LOCAL, ____ de _____ de _____  <hr/> Assinatura do Docente	Parecer Unidade Gestora:
<b>Reservado à Reitoria</b>	
Parecer Técnico:	Parecer Financeiro:
Aprovação do Ordenador da Despesa:	

